



SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO CLUBE
JUNDIAIENSE

Dados da partida:

INTERNACIONAL X EVEREST – 20/009/2025 – 14h00

FUTEBOL DE CAMPO – COPA CLUBE GWM/DAHURJ 2025 - ADULTO

A comissão disciplinar no uso de suas atribuições reuniu-se em sessão de instrução e julgamento no dia 29/09/2025, às 18h30, para julgamento da denúncia imputada contra a equipe EVEREST e os **No. 01 - VITOR MARON e o Atleta No. 02 - JOÃO OTÁVIO E. SEGALLA**, por infração ao artigo 114 do CÓDIGO DISCIPLINAR ESPORTIVO.

Após o oferecimento da denúncia, os denunciados compareceram à sessão de julgamento para prestar seus depoimentos.

Após análise da denúncia e súmula do jogo, bem como do corpo de defesa apresentado, por **UNANIMIDADE**, a comissão decidiu por puni-los, com base Artigo 114, §2 (II) do Código Desportivo do Clube Jundiaense.

Internacional x Everest

Atleta No. 01 - VITOR MARON

Atleta No. 02 - JOÃO OTÁVIO E. SEGALLA

Pena: Suspensão Automática + 2 Partidas.

Base Legal: Artigo 114, §2 (II) do Código Desportivo do Clube Jundiaense. As alegações de defesa apresentadas foram consideradas para o afastamento do reconhecimento de infração e consequente aplicação do Artigo 106 do Código Desportivo do Clube Jundiaense.

Considerando a defesa apresentada, assim como os testemunhos colhidos durante esta sessão, esta Comissão registrou confissão pelos atletas, corroborada por uma das testemunhas, que ao árbitro foram endereçadas assertivas, por mais de uma vez, no seguinte sentido: "...Juíz, você não é pago para dar palestra. Você é pago pelo



Clube para apitar e ficar quieto..." (declaração registrada durante a defesa oral dos atletas). Considerando o status hipossuficiente irrefutável do árbitro, como indivíduo, face os próprios atletas e o tamanho do Clube Jundiaense em si, o desrespeito ao íntimo do árbitro é evidente.

NOTA: Os atletas demonstraram ter interesse sobre a realização de uma avaliação/investigação, por nossa diretoria de esportes, sobre o comportamento do árbitro em questão de forma geral que, segundo eles, age de má-fé em suas decisões tomadas em campo e é consideravelmente desrespeitoso com os atletas. Esta Comissão Disciplinar comunicará à secretaria de esportes do Clube Jundiaense sobre tais alegações dos atletas para que as providências que entenderem cabíveis sejam tomadas.

Intime-se os atletas e equipe do resultado do julgamento para a produção dos efeitos.

Jundiaí, 30 de Setembro de 2025

DocuSigned by:

LUIS EDUARDO DE PAIVA PIERONI

2AA20A2257614FC...

LUIS EDUARDO DE PAIVA PIERONI

Presidente da Comissão Disciplinar do Clube Jundiaense